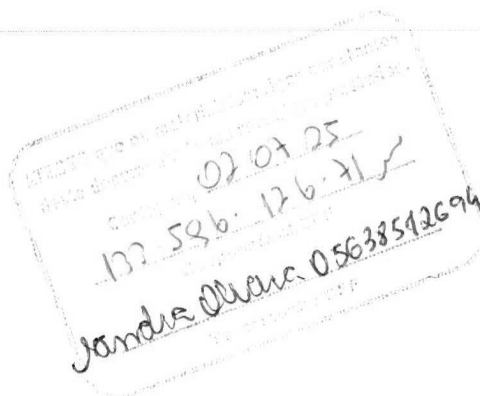


NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2025/9	Emitida em: 25/06/2025 às 14:16:41	Competência: 25/06/2025	Código de Verificação: baad9dab
11.431.204 MARCELO EUSTAQUIO PEREIRA CPF/CNPJ: 11.431.204/0001-01 RUA DOS CACTOS, 230, Lindéia - Cep: 30690-080 Belo Horizonte Telefone:		Inscrição Municipal: 0251693/001-6 MG Email:	
Tomador do(s) Serviço(s)			
CPF/CNPJ: 07.811.509/0001-63 Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva Rua dos Asfaltos, 127, Petrolândia - Cep: 32072-200 Contagem Telefone: (31)3353-7417		Inscrição Municipal: Não Informado MG Email: Não Informado	
NFS-e Substituída: 2025/7			
Discriminação do(s) Serviço(s)			
Prestação de serviço para eventos com locação de 5 barracas, previsto no termo de colaboração 001/2025, referente ao mês de Junho 2025			
Caixa Econômica Federal Agência 1486 Conta 3250 -7 Op 003 pessoa jurídica Pix 11431204000101			
Nome Marcelo Eustaquio pereira ME Nome fantasia Jm produções e eventos			
Código de Tributação do Município (CTISS) 0305-0/04-88 / Cessão de outras estruturas de uso temporário			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 3.05 / Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte		Natureza da Operação: Tributação no município	
Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional			
Valor dos serviços:		Valor dos serviços:	
R\$ 900,00		R\$ 900,00	
(-) Descontos:		(-) Deduções:	
R\$ 0,00		R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais:		(-) Desconto Incondicionado:	
R\$ 0,00		R\$ 0,00	
(-) ISS Retido na Fonte:		(=) Base de Cálculo:	
R\$ 0,00		R\$ 900,00	
Valor Líquido:		(x) Alíquota:	
R\$ 900,00		-	
		(=)Valor do ISS:	
		-	
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.			
Outras Informações:			
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200121143120400010125000000000925064658163333.			
			
Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP			



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO EM PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n.º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **Marcelo Eustáquio Pereira**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.431.204/0001-01**, com sede na Rua Dos Cactos, n.º 230, Lindéia, Belo Horizonte - Minas Gerais - MG, CEP: 30.690-080, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente "Contrato de prestação de serviços especializados de assessoramento em promoção e organização de eventos", a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço prestado de planejamento e promoção de eventos, a fim de atender o Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Contagem.

1.2 O evento realizar-se na DATA DO EVENTO: 14 de junho de 2025;

LOCAL: Residencial margem da Lagoa nº 415-Bairro Tupã/ Contagem

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$900,00 (Novecentos reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) prover à **CONTRATADA** das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;

c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;

d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;

e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;

f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;

b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;

c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;



f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a **CONTRATADA** ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da **CONTRATANTE**.



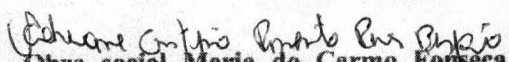
7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

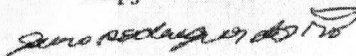
9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 24 de junho de 2025.


Obra social Maria do Carmo Fonseca
Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63

Marcelo Eustáquio Pereira
Cnpj : 11.431.204/0001-01





JM PRODUÇÕES E EVENTOS

MARCELO EUSTÁQUIO PEREIRA

CNPJ: 11.431.204/0001-01

De acordo com o material solicitado, segue orçamento Obra Social
Maria Do Carmo Fonseca Silva, Rua do Asfalto nº 127 Petrolândia –
Contagem MG

Locação de barracas para o dia 14 de junho de 2025

Valor total do Serviço: R\$ 900,00.

A validade do orçamento é de 30 dias.

Contagem 10 de Junho de 2025

11.431.204/0001-01
JM PRODUÇÕES E EVENTOS
MARCELO EUSTÁQUIO PEREIRA
Rua dos Cactos, n.º 230
Bairro Lindela - CEP: 30.690-080
[BELO HORIZONTE - MG]

JM PRODUÇÕES E EVENTOS

Marcelo (31) 9 9290-3199



ORÇAMENTO

THE GENESIS SOM E ILUMINAÇÃO 33.154.191/0001-03

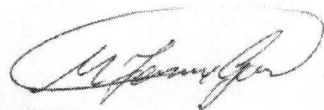
À Obra Social Maria Do Carmo Fonseca Silva em Contagem MG

Segue proposta para locação de barracas para a realização do evento no dia 14 de Junho de 2025 :

Valor total R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais)

Validade da proposta: 30 dias.

Contagem 11 de Junho de 2025.



33.154.191/0001-03

THE GENESIS SOM E ILUMINAÇÃO

Rua Florença , nº 128

B. Estaleiro - CEP 32050-372

CONTAGEM - MG

ORÇAMENTO JR EVENTOS

37.648.308/0001-58

31 99385-2712

À Obra Social Maria Do Carmo Fonseca Silva, Rua do Asfalto nº
127 Petrolândia – Contagem MG.

Conforme solicitado, envio a proposta de serviço para o evento do
dia 14 de Junho de 2025:

Qtde	Descrição	Total
5	Barracas	R\$ 220,00 und
	Valor total do serviço executado	R\$ 1.100,00

Contagem 11 de Junho de 2025.

Validade da proposta: 30 dias.

37.648.308/0001 - 58
JR EVENTOS

Av. Carmelita Drumond Dmiz nº 325 - Bloco I; Apt 703

B. Parque Maracana - CEP: 32.042-430

CONTAGEM - MG

Relatório de fotográfico evento

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: Junho 2025

NF 9-Marcelo Eustaquio Pereira



2ª Via - Comprovante TEV

CAIXA

Valor

R\$ 900,00

Data

02/07/25

19:18



Operação realizada com sucesso!

Dados do Pagador

Conta de débito

1529 | 1292 | 000576268509-4

Dados do Recebedor

Nome do destinatário

MARCELO EUSTAQUIO PEREIRA

Conta de crédito

1486 | 1292 | 000579570378-4

Dados da transação

Quantidade de vezes

1

Data de débito

02/07/2025

Código da operação

527908221

Chave de segurança

Y5VYGJGAWRW3K7MA



Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente.

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e reg. metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474